



## **1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes**

### **Resolução Conjunta SS RRAS-005 nº 001/2024 Regulamento Interno - 1ª PRGTES**

#### **CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A 1ª Plenária regional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (1ª PRGTES), emanada pelo Controle Social e convocada conjuntamente pelos Secretários Municipais de Saúde que compõe a RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes por meio de Resolução Conjunta RRAS05 nº 001 de 30 de abril de 2024, tem como objetivo propor diretrizes e propostas para a Política Estadual e Nacional da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme segue:

- I. Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;
- II. Propor diretrizes para a formulação de Políticas de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;
- III. Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estadual e Municipais de Saúde);
- IV. Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);
- V. Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e



## **1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes**

- VI. Discutir as responsabilidades do Estado e da Federação com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

### **CAPÍTULO II - DO TEMA**

**Art. 2º** - O tema central da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CEGTES) e da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (4ª CNGTES), orientara as discussões que abordara o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com eixos temáticos:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**§ 1º** - O Documento Orientador da 4ª CEGTES, servirá como documento suplementar para caracterização, reflexão e base para diálogos questionadores.

### **CAPÍTULO III DAS ETAPAS**

**Art. 3º** - A 1ª PRGTES está organizada em etapas e definirá as regras de funcionamento para a proposição e votação de diretrizes de acordo com o seguinte calendário:

- Etapa Preparatórias Municipais – Maio/2024; e
- Plenária Regional – 06/06/2024 das 08:00 as 14:00h no Centro de Eventos situado a Avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, 672 – Jd. Tupanci – Barueri/SP.



## **1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes**

### SEÇÃO I - DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS MUNICIPAIS

**Art. 4º** - As Etapas Preparatórias Municipais serão organizadas pelas Secretarias de Saúde e Conselhos de Saúde de cada município que compõe a RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes e o material a ser utilizado e sua distribuição ficará a critério município.

**Art. 5º** - A Etapa Preparatória Municipal, terá por escopo analisar as prioridades locais a partir dos eixos pré-definidos e formulara:

- No mínimo 03 (três) diretrizes por eixo temático para o âmbito municipal;
- 01 (um) diretriz por eixo temático para o âmbito estadual; e
- 01 (um) diretriz por eixo temático para o âmbito nacional.

**§1º** - As diretrizes elaboradas para o âmbito Municipal, tem como objetivo nortear a elaboração do próximo Plano Municipal de Saúde (PMS) e da Programação Anual de Saúde (PAS) dos exercícios subsequentes.

**§2º** - As diretrizes elaboradas deverão ser remetidas para a Comissão Organizadora, com data limite até 31/05/2024, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria.

**Art. 6º** - A Etapa Preparatória Municipal terá por objetivo eleger pessoas representantes para participação da Plenária Regional, conforme distribuição de vagas abaixo:

<b>Município</b>	<b>Representantes 1ª PRGTES</b>	<b>Usuários</b>	<b>Trabalhadores</b>	<b>Gestores</b>
Barueri	12	6	3	3
Carapicuíba	20	10	5	5
Itapevi	12	6	3	3
Jandira	8	4	2	2
Osasco	40	20	10	10
Pirapora do Bom Jesus	4	2	1	1
Santana de Parnaíba	8	4	2	2
	<b>104</b>	<b>52</b>	<b>26</b>	<b>26</b>

**§ 1º** - Os municípios poderão eleger membros suplentes para participação na Plenária Regional;



## **1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes**

**§ 2º** - O número total de participantes, poderão exceder o determinado no quadro acima, respeitando o limite máximo de credenciamento de 125 (cento e vinte e cinco) representantes no dia da Plenária Regional;

### SEÇÃO III - DA PLENÁRIA REGIONAL

**Art. 7º** - A Plenária Regional acontecerá no dia 06/06/2024, sendo necessária a participação de todos os municípios que compõe a RRAS 05 para validação da mesma.

**§ 1º** - A ausência de representação de um único município, invalidará a participação de todos os demais municípios da RRAS 05 nas próximas etapas.

**Art. 8º** - A Plenária Regional terá por objetivo analisar as diretrizes elaboradas e aprovadas nas Etapas Preparatórias Municipais e elaborar a partir dos eixos pré-definidos, considerando prioridades apontadas no Documento Orientador:

- 01 (uma) diretriz por eixo temático para o âmbito estadual; e
- 01 (uma) diretriz por eixo temático para o âmbito nacional;

**Art. 9º** - A Plenária Regional terá por objetivo eleger pessoas delegadas que participarão da 4ª CEGTES e 4ª CNGTES, conforme resolução conjunta dos municípios que compõe a DRS I – Grande São Paulo, a qual determina a distribuição de vagas, de acordo com o quadro abaixo:

Município	Macrorregional			Estadual			Nacional		
	Usuário	Trabalhador	Gestor	Usuário	Trabalhador	Gestor	Usuário	Trabalhador	Gestor
Barueri	1	-	1	1	-	1	-	-	-
Carapicuíba	1	1	1	1	-	1	-	-	1
Itapevi	1	1	-	1	1	-	-	1	-
Jandira	1	-	1	-	-	1	-	-	-
Osasco	1	1	1	1	1	-	1	-	-
Pirapora do Bom Jesus	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Santana de Parnaíba	1	-	1	-	-	1	-	-	-

**§ 1º** - Os suplentes das pessoas delegadas eleitas, serão determinados conforme



## 1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes

resolução conjunta dos municípios que compõe a DRS I – Grande São Paulo, a qual determina a distribuição de vagas, de acordo com o quadro abaixo:

Município	Macrorregional			Estadual			Nacional		
	Usuário	Trabalhador	Gestor	Usuário	Trabalhador	Gestor	Usuário	Trabalhador	Gestor
Barueri	1	-	1	1	-	1	-	-	-
Carapicuíba	1	1	1	1	-	1	-	-	1
Itapevi	1	1	-	1	1	-	-	1	-
Jandira	1	-	1	-	-	1	-	-	-
Osasco	1	1	1	1	1	-	1	-	-
Pirapora do Bom Jesus	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Santana de Parnaíba	1	-	1	-	-	1	-	-	-

**§ 2º** - Na possibilidade dos municípios não demonstrarem interesse na participação nas demais etapas, as vagas serão redistribuídas para os demais municípios presentes, obedecendo o critério de ter participado na etapa municipal, dando prioridade aos municípios sem delegados eleitos no segmento, a representatividade nos eixos e os grupos prioritários definidos no documento orientador.

**§ 3º** - Em caso de empate deverá ser priorizado os seguintes grupos:

- Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;
- Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;
- Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;
- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.



## **1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes**

### **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 10** - A Plenária Regional de Saúde Gestão do Trabalho e Educação na Saúde terá a seguinte estrutura e funcionamento:

- I. Comissão Organizadora;
- II. Comissão de Relatoria; e
- III. Comissão de Apoio.

**§ 1º** - As Comissões serão compostas por membros das Secretarias Municipais de Saúde, Conselheiros Municipais de Saúde e NEPHO.

**§ 2º** - A Comissão Organizadora e a Comissão de Relatoria deverão contar obrigatoriamente com ao menos 01 (um) representante de cada município da RRAS 05.

#### SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

**Art. 11** - À Comissão Organizadora compete:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª PRGTES, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e operacionais;
- II. Promover a divulgação do Regulamento da 1ª PRGTES;
- III. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CEGTES, incluindo imprensa, internet e outras mídias.
- IV. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais comissões;
- V. Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª PRGTES, em conjunto com a comissão de Apoio;
- VI. Propor e viabilizar a execução do orçamento em conjunto, garantindo a contribuição de todos os municípios da RRAS 05;
- VII. Orientar as atividades da 1ª PRGTES;
- VIII. A Comissão Organizadora será composta por um representante de cada município da RRAS 05.



## **1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes**

**Art. 12** - À Comissão de Relatoria compete:

- I. Elaborar o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Preparatórias e da Plenária Regional;
- II. Consolidar os Relatórios das Etapas Preparatórias para utilização na Plenária Regional;
- III. Sistematizar a produção dos trabalhos das diretrizes durante a Plenária Regional;
- IV. Coordenar as discussões e debates por eixo temático, garantindo o registro das informações apropriadas que posteriormente irão compor o Relatório Final;
- V. Elaborar o Relatório Final da 1ª PRGTES e submetê-lo por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;
- VI. Encaminhar a relação de delegados eleitos e garantir o preenchimento das fichas de inscrição disponibilizadas pelo Estado;
- VII. A Comissão de Relatoria será composta em sua totalidade por representantes dos seguimentos de Gestão (02), Trabalhadores (02) e Usuários (04) de acordo com a paridade estabelecida.

**Art. 13** - À Comissão de Apoio compete:

- I. Realizar os esforços necessários ao cumprimento das condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª PRGTES, atendendo aos pedidos das demais comissões;
- II. Apresentar relatórios periódicos das ações de organização a Comissão Organizadora;
- III. Garantir a coordenação e disponibilização dos recursos necessários para a realização da 1ª PRGTES junto às Secretarias de Saúde das RRAS 05;
- IV. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas da 4ª CEGTES;
- V. Elaborar a ficha de inscrição dos representantes municipais que participarão da Plenária Regional;





## **1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes**

- VI. Monitorar as inscrições na Plenária Regional;
- VII. Responsabilizar pela organização e estrutura do processo de credenciamento das pessoas delegadas obedecendo ao estabelecido neste regulamento;
- VIII. A Comissão de Apoio fica sob responsabilidade do município anfitrião.

### SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO DA ETAPA REGIONAL

**Art. 14** - O Regulamento da 1ª PRGTES será proposto pela Comissão Organizadora, apresentado aos Conselhos Municipais de Saúde da RRAS 05, aprovadas pelos Secretários de Saúde da RRAS 05 e dada a sua publicidade;

**Art. 15** - A programação da Etapa Regional contará com:

- I. Credenciamento;
- II. Cerimônia de Abertura;
- III. Exposições orientadoras;
- IV. Debates sobre as propostas e diretrizes divididos em salas por a partir dos eixos pré-definidos;
- V. Elaboração e votação de diretrizes, divididos em salas por a partir dos eixos pré-definidos;
- VI. Apresentação Final para a divulgação e validação das diretrizes aprovadas.
- VII. Eleição pessoas delegadas para a 4ª CEGTES e 4ª CNGTES, conforme definido no Art. 9º deste regulamento.

**§ 1º** - Após aprovação das diretrizes pelos respectivos grupos divididos nos eixos temáticos, não ocorrerá a alteração das mesmas durante a apresentação final.

**§ 2º** - Durante a apresentação final, não será aberta a palavra para manifestações, moção, dúvidas e/ou sugestões.





## **1º Plenária Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde RRAS 05 – Rota dos Bandeirantes**

### **CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 16** - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª PRGTES caberão à dotação orçamentária disponibilizada conjuntamente pelas Secretarias de Saúde que compõe a RRAS 05, respeitando as limitações financeiras individuais.

### **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** - Este regimento após aprovado não poderá sofrer alterações, salvo se submetido a nova aprovação.

**Art. 18** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Secretaria Municipal de Saúde  
de Barueri**

**Secretaria Municipal de Saúde  
de Carapicuíba**

**Secretaria Municipal de Saúde  
de Itapevi**

**Secretaria Municipal de Saúde  
de Jandira**

**Secretaria Municipal de Saúde  
de Osasco**

**Secretaria Municipal de Saúde  
de Pirapora do Bom Jesus**

**Secretaria Municipal de Saúde  
de Santana de Parnaíba**